



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 4º, inciso I do Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006, Decreto Municipal nº 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), ao Fundo Municipal de Assistência Social, Sergipe, apresenta JUSTIFICATIVA para a presente licitação objeto o registro de preços objetivando futuras contratações de empresas para o serviço de lavagem de veículos, destinados a atender as necessidades das secretarias do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe, conforme especificação e quantidade constante no termo de referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos, mediante as considerações a seguir:

A Secretaria de Desenvolvimento Social é importantíssima para o município e seus munícipes, que através dela e de programas do Fundo Municipal de Assistência Social promove o bem estar social e a atenuação da desigualdade social.

Os serviços de lavagem são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, que deverão ser executados com zelo e destreza. Dizem os mesmos estarem sempre higienizados para o bem estar das pessoas que o utilizam.

Somado ao fato de que estes veículos circularem no interior do nosso município, percorrendo quilômetros através de poeira e barro, ficando cobertos de insetos, óleo e fuligem de pneus da rodovia, entre outros, que compromete a durabilidade da pintura e a boa aparência destes automóveis. Além de que alguns destes veículos realizam também serviços à domicílio.

Assim ressalto, a importância destes serviços, a fim de que ajude a preservação da vida útil dos mesmos e deixando-os em perfeito estado de conservação e também na durabilidade dos veículos em questão.

Em razão disso, o Fundo Municipal de Assistência social realizará o registro de preços objetivando futuras contratações de empresas para o serviço de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

lavagem de veículos, destinados a atender as necessidades das secretarias do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe, através de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item.

Ademais, não se mostra razoável privar a Administração Pública Municipal, e, por intermédio desta, os agentes e munícipes, dos benefícios trazidos pela contratação dos serviços a serem licitados e, possivelmente, adquiridos.

Para tanto será realizada uma licitação, na modalidade Pregão, com total observância das normas que regem o instituto.

Diante da particularidade do objeto, o Pregão é a melhor forma mais econômica de suprir as necessidades do município, pois o pregão promove uma facilidade e ampliação da concorrência. A forma eletrônica potencializa essa característica, além de evitar aglomeração no local da licitação.

O valor total estimado se encontra compatível com o praticado no mercado, não trazendo ônus excessivo ao erário.

A aquisição de tais produtos encontra respaldo na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), no Decreto Municipal nº 04/2006 e, subsidiariamente, na Lei 8666/93.

Findas estas breves considerações, encaminhe a presente justificativa, a Senhora Secretária de Desenvolvimento Social, para querendo, a ratifique.

Itabaiana/SE, 27 de janeiro de 2021.

Isadora Sales de Andrade

Assessora Especial

Ratifico a JUSTIFICATIVA e autorizo a aquisição.

Itabaiana/SE, 27 de 01, 2021.

Cecília Vieira Santos Costa

Secretaria De Desenvolvimento Social